

CONTRATO Nº 2010.001/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA MERU MÍDIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.598.683/0001-70, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **MERU MÍDIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Monsenhor Furtado, 690, Centro, Meruoca-CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.206.830/0001-94, representada pelo sócio, o Sr. Igor Candido Boriz, inscrito no CPF Nº 075.509.393-67, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2010.001/2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CERIMONIAL, PRODUÇÃO E ACESSORIA DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ACESSÓRIOS, INSUMOS, SERVIÇOS DE BUFFET E TODOS AS DEMAIS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DA FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO DIA DOS PROFESSORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2010.001/2021, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação acima citada e ao fim assinada, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação, do Município de Meruoca, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

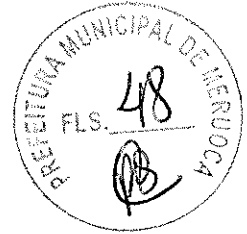
5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.12.122.0291.2.021 - Manutenção Secretaria de Educação, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca-Ce, 21 de outubro de 2021.

Francisco Gilvan Miguel Santos
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Igor Cândido Boriz
 MERU MÍDIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Maria Adileide M. Romões

Nome:
 CPF: 603.254.893-78

02. Ana Caroline B. Cavalcante

Nome:
 CPF: 603.255.353-95